



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

**C O R R E G E D O R I A**

**PROVIMENTO Nº 03/2010**

Regulamenta a expedição de alvará para liberação de depósito correspondente à crédito decorrente de decisão judicial trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

**A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o advogado legalmente constituído, com poderes na procuração para receber e dar quitação, tem direito à expedição de alvará em seu nome, a fim de levantar depósitos judiciais e extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** que o decreto judicial para que o pagamento seja feito apenas à parte ou à parte e seu advogado, neste caso exigindo a presença de ambos no órgão pagador, quando há nos autos procuração conferindo poderes de receber e dar quitação, importa em violação da atividade profissional do advogado;

**CONSIDERANDO** a recomendação inserta no artigo 3º da Seção I -Dos Alvarás Judiciais- da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** À exceção dos casos para os quais haja expressa justificação, os senhores juízes titulares e substitutos deverão determinar que os alvarás judiciais sejam expedidos em nome do advogado da parte, desde que haja nos autos procuração com poderes especiais para este fim;

**Art. 2º** Não ocorrendo a hipótese do artigo anterior os alvarás deverão ser expedidos em nome da própria parte;

**Art. 3º** Não será considerada transgressão aos procedimentos estatuídos neste provimento a expedição de alvará em nome da parte ou do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

advogado, possibilitando a cada um, individualmente, o recebimento dos valores nele consignado.

**Art. 4º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 2010.

*Maria de Lourdes Sallaberry*  
**DESEMBARGADORA MARIA DE LOURDES SALLABERRY**  
Corregedora Regional